



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510. Centro. CEP 17475-000

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

[prefeito@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)



## SERVIÇOS INTERNOS

REF: CRED 01/2023 INEX 07/2023

Lucianópolis, 19 de setembro de 2023

## NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

### ILMA SENHORA

ANA PAULA CUSTODIO, CPF: 371.917.918-45 representante legal da empresa, ANA PAULA CUSTODIO, 37191791845, CNPJ 19.981.667/0001-40, legalmente credenciada nos termos da lei 14.133/2021 e do edital do certame INEX 07/2023 e CRED 01/2023, CONFORME HOMOLOGAÇÃO DE 31/08/2023, PUBLICADA NO DOM DE 30/08/2023.

Considerando os termos do edital da INEX 07/2023, CRED 01/2023;

Considerando a convocação para assinatura de contrato, em prazo determinado, nos termos do edital devidamente comprovada nos autos do processo;

Considerando a tipologia da contratação, que exige maior agilidade e simplicidade jurídica da empresa credenciada;

Considerando a resposta da representante legal da empresa, tempestiva e mediante e-mail informado no credenciamento, com justificativa e documentos comprobatórios;

Considerando o despacho conjunto do agente de contratação e assessor jurídico;

Considerando que é assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa;

Considerando as possíveis penalidades previstas em edital e na lei 14.133/2021, nos casos em que couber.

Considerando que caberá EXCLUSIVAMENTE a empresa, **REQUERER FORMALMENTE** a retomada das atividades no processo licitatório, podendo ser feito a qualquer tempo, durante a vigência do edital;

**INFORMO, vossa senhoria, a decisão administrativa de SUSPENSÃO da empresa do processo licitatório em epígrafe, SEM DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, POR PRAZO INDETERMINADO, durante a vigência do edital.**

Nos termos da lei e em homenagem ao princípio da ampla defesa, visando apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo nos termos da lei 14.133/2021 fica assegurado o direito de prévia defesa previa à mencionada contratada, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados de sua intimação, permanecendo os autos do respectivo processo com vistas franqueadas, para fins de direito

Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, ou se apresentada, esta não for capaz de justificar os fatos em apreço; este expediente prosseguirá com vistas à punição da empresa.

Publique-se e cumpra-se.

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

PREFEITO MUNICIPAL